



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 6 0 9

SÚMULA:- Autoriza dispensa de concorrência pública para contratar o serviço de calçamento em "petit pavet" na Praça Mauá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

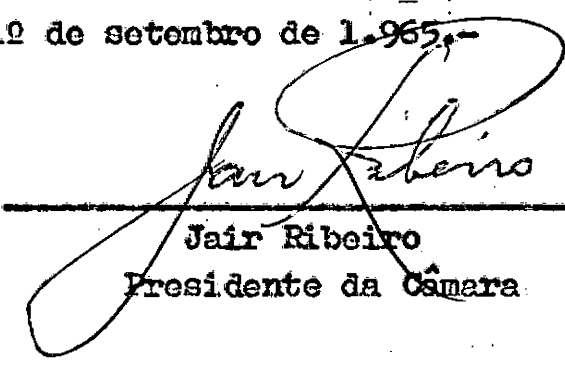
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar com José Gonçalves Franco o serviço de calçamento em "petit pavet" na Praça Mauá, com área aproximada de 3.400 metros quadrados, ao preço de cinco mil cruzeiros o metro quadrado, dispensada a concorrência pública para esse fim.

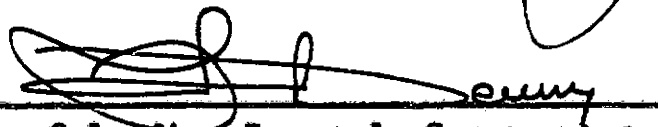
Parágrafo único - Todos os serviços e fornecimento de materiais, além dos encargos referentes a seguro de acidentes e leis sociais, correrão por conta exclusiva da parte contratante, cabendo à Prefeitura apenas o transporte da pedras.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial no valor de Cr.\$ 17.000.000 (dezessete milhões de cruzeiros), que correrá - por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente, - exercício, afim de atender às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 1.965.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário